

**CMDCA****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Capivari de Baixo/SC**

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 532/2024

Dispõe sobre a **aprovação** do encaminhamento do projeto: Cidadão Aprendiz: O adolescente sob a perspectiva vocacional, da entidade: Instituto FUCAP, no valor de R\$ 425.567,11 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e onze centavos) para a captação via Edital Itaú Social Fundos da Infância 2024;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; especialmente o que consta o Art. 260-I.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Edital de n. 003/2023 do CMDCA, considerando as suas alterações posteriores, que dispõe sobre a seleção de projetos das organizações da sociedade civil – OSC e governamentais, relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município de Capivari de Baixo-SC, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo-SC.;

CONSIDERANDO os Pareceres de nº 1/2024 e 2/2024 da Comissão Especial de Seleção de projetos do CMDCA para o edital Itaú social;

Em reunião extraordinária de 02 de agosto de 2024, ata de nº 325/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar o encaminhamento** do projeto: Cidadão Aprendiz: O adolescente sob a perspectiva vocacional, da entidade: Instituto FUCAP, CNPJ sob o n. n. 45.290.045/0001 -86 , no valor de R\$ 425.567,11 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e onze centavos) e período de execução de 12 meses, para a captação via Edital Itaú Social Fundos da Infância 2024;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único: Os pareceres de n. 01 e 02 da Comissão especial de análise dos projetos Edital Itaú Social encontram-se em anexo.

Capivari de Baixo, 02 de julho de 2024.

João Victor Torres Bandeira

Presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

RECEBIDO

03/07/2024

mat. 1366

Comissão Especial Parecer n. 01/2024

FOLHA DE AVALIAÇÃO

EDITAL N. 01/2024 - CMDCA

NOME: *Exatão aprendiz: Adolescentes sob a perspectiva vocacional - Instituto FUCAP*

• CRITÉRIOS OBJETIVOS

CRITÉRIO	ATENDE	NÃO ATENDE
Entregue até 26/06/2024	X	
Valor até R\$ 500.000,00	X	
Projeto de acordo com o anexo	X	
Projeto de acordo com o tema descrito no edital	X	
Apresentação de registro atualizado no CMDCA	X	

• CRITÉRIOS SUBJETIVOS

CRITÉRIO	NOTA 01	NOTA 02	NOTA 03
Relevância social: avaliação do impacto potencial do projeto na comunidade e na vida das crianças e adolescentes atendidos			X
Inovação: grau de inovação e criatividade da proposta em relação aos objetivos estabelecidos.			X
Viabilidade: capacidade técnica e financeira da entidade para executar o projeto estabelecido.			X
Sustentabilidade: potencial de continuidade das ações após o término do financiamento.	X		
Qualidade técnica: clareza e precisão na descrição das atividades e metodologias a serem utilizadas.			X
Capacidade de articulação: capacidade de envolver e articular diferentes atores locais na execução do projeto.			X

16

*Luana Costa Amilã
Viriana Guirio Alu*

[Signature]

Paraná m. 2/2024
Comissão Especial

FOLHA DE AVALIAÇÃO
EDITAL N. 01/2024 - CMDCA

NOME: Cultura e arte como ferramentas de transformação social
ASL.

• CRITÉRIOS OBJETIVOS

CRITÉRIO	ATENDE	NÃO ATENDE
Entregue até 26/06/2024	X	
Valor até R\$ 500.000,00	X	
Projeto de acordo com o anexo		X
Projeto de acordo com o tema descrito no edital	X	
Apresentação de registro atualizado no CMDCA		X

• CRITÉRIOS SUBJETIVOS

CRITÉRIO	NOTA 01	NOTA 02	NOTA 03
Relevância social: avaliação do impacto potencial do projeto na comunidade e na vida das crianças e adolescentes atendidos			X
Inovação: grau de inovação e criatividade da proposta em relação aos objetivos estabelecidos.		X	
Viabilidade: capacidade técnica e financeira da entidade para executar o projeto estabelecido.			X
Sustentabilidade: potencial de continuidade das ações após o término do financiamento.	X		
Qualidade técnica: clareza e precisão na descrição das atividades e metodologias a serem utilizadas.			X
Capacidade de articulação: capacidade de envolver e articular diferentes atores locais na execução do projeto.			X

15

Yvaine Costa Lomelo
Junior Pereira Alves
Dilmar José Pereira de Souza